



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quinta-feira • 29 de agosto de 2019 • Ano III • Edição N° 432



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
LEI COMPLEMENTAR (N° 571/2019) .....	2
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> .....	5
ATOS OFICIAIS .....	5
EDITAL (N° 04/2019) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI COMPLEMENTAR (Nº 571/2019)



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



LEI Nº 571, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

**DISPÕE ACERCA DA CAMPANHA DE “INCENTIVO À ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE IPTU”, ATRAVÉS DE SORTEIO DE PRÊMIOS, COMO MEIO DE AUXILIAR A FISCALIZAÇÃO E MELHORAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E REQUER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica instituída a campanha “**IPTU PREMIADO 2019**”, no âmbito do Município de Pé de Serra, a ser desenvolvida nos termos desta Lei.

**Art.2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar sorteios de bens móveis, em favor dos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2019, na forma a ser regulamentada por Decreto.

**Parágrafo 1º** - Os recursos necessários à aquisição dos prêmios e bens móveis a serem sorteados provirão:

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



**I** – do Erário Municipal;

**II** – do setor privado, mediante doação à municipalidade;

**III** – de outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio.

**Parágrafo 2º** - Poderão participar do sorteio:

**I** – Contribuintes que promovam a quitação integral de eventuais parcelamentos em curso, relacionado a qualquer dívida de IPTU;

**II** – Contribuintes que promovam a quitação integral de dívidas de IPTU através do PROREFIS 2019;

**III** – Contribuintes que estejam em dia com o IPTU do exercício atual (2019)

**Art.3º** - Não poderão participar dos sorteios:

**I** – As pessoas, físicas ou jurídicas, imunes ou integralmente isentas do pagamento do IPTU.

**Art.4º** - Fica autorizada a abertura de crédito especial ao Orçamento Municipal vigente, até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para fazer face às despesas oriundas desta Lei, com dotação orçamentária de Despesas de Cobrança de Impostos.

**Art.5º** - Os bens móveis adquiridos em decorrência desta campanha estarão desafetados do patrimônio público, mediante o ato de entrega dos prêmios aos contribuintes sorteados, pelo Prefeito Municipal,



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



referendado pelo termo de entrega dos prêmios, lavrado pela comissão do sorteio, nos termos condições e especificações estabelecidas por Decreto do Poder Executivo.

**Art.6º** - A comissão Organizadora Da Campanha de Arrecadação sorteio será nomeada por Decreto Executivo e será composta pelos seguintes membros:

- 1 – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças;
- 2 – Secretário Municipal de Gestão e Ordem Pública;
- 3 – Membros do Departamento de administração fazendária e tributária.

**Parágrafo Primeiro** – As normas regulamentares do sorteio serão definidas em Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Segundo** – O primeiro sorteio será realizado em local e dia a ser escolhido pelo Poder Executivo, na presença da comunidade, onde haverá o sorteio através de cupom a ser adquirido no departamento de administração fazendária e tributária da Prefeitura Municipal de Pé de Serra.

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia**, Em 29 de Agosto de 2019.

**ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal

---

Av Luiz Viana Filho, nº 150, Centro, Pé de Serra/BA  
CNPJ Nº. 13.232.913/0001-85

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL (Nº 04/2019)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Prefeitura Municipal de Pé de Serra

ESTADO DA BAHIA



**EDITAL  
004/2019**

**DISPÕE SOBRE RESULTADO DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PE DE SERRA, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** A Portaria Municipal nº 056 de 29 de julho de 2019 que dispõe sobre autorização e realização de Processo Seletivo Simplificado e a constituição de sua Comissão Organizadora e Examinadora.

**CONSIDERANDO:** O edital 001/2019 que dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado visando à contratação excepcional e temporária, para preenchimento de 03 vagas nos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO:** O Edital 003/2019, publicado em diário oficial no dia 27 de agosto de 2019, que dispõe sobre Resultado Preliminar da Segunda Fase do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019.

**CONSIDERANDO:** O item 5 e 5.1 do edital 001/2019 que dispõe sobre os critérios de desempate do Processo Seletivo Simplificado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar Público o resultado final do processo seletivo simplificado edital 001/2019:

**AROEIRA**

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	Jandira Luciana Fernandes Carneiro	0012	Visitador	6,0
2º	Geane Célia Carneiro	0005	Visitador	6,0
3º	Solange dos Santos	0001	Visitador	5,0
4º	Silvani Gonçalves de Souza	0013	Visitador	4,3
5º	Gildiney Santana Santos	0004	Visitador	3,6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Paulo Rodrigues de Matos, Nº 115, Centro  
E-mail: [smasps2017@gmail.com](mailto:smasps2017@gmail.com)  
CNPJ: 14.808.385/0001-22  
Pé de Serra – BA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Prefeitura Municipal de Pé de Serra

ESTADO DA BAHIA



### SANTO ANTONIO

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	Evangelivaldo de Santana	0011	Visitador	9,0
2º	Luciana de Oliveira Rosa da Silva	0003	Visitador	6,6
3º	Mariza Lopes Guimarães Silva	0019	Visitador	4,7

### SANTO AGOSTINHO

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	PONTUAÇÃO
1º	Elaine Erica Silva Oliveira	0020	Visitador	5,2
2º	Edna Conceição dos Santos	0016	Visitador	2,8
3º	Cecilia das Silva Santos	0021	Visitador	2,4

**Art. 2º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PE DE SERRA-BA**, em 29 de AGOSTO de 2019.

**ANTONIO JOILSON CARNEIRO RIOS**  
Prefeito Municipal

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua Paulo Rodrigues de Matos, Nº 115, Centro  
E-mail: [smasps2017@gmail.com](mailto:smasps2017@gmail.com)  
CNPJ: 14.808.385/0001-22  
Pé de Serra – BA